



DIÁRIO OFICIAL

TRIZIDELA DO VALE-MA



PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS

EDIÇÃO Nº783-ANO VII-DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL-TRIZIDELA DO VALE/MA QUINTA-FEIRA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 60/2020.....pág.01
DECRETO Nº 59/2020.....pág.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA DECRETO Nº 60/2020

DECRETO Nº 60/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVA OS LOTEAMENTO DENOMINADOS PASSOS, SÃO JOSE II, PORTAL DAS OLIVEIAS E OURO VIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RAI BRITO DE ARAUJO – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Portaria Nº143/2018-GP, RIVALDO DOS SANTOS SOUSA – Secretário Municipal de Infraestrutura – Portaria Nº04/2017-GP, Município de Trizidela do Vale - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando as Leis Municipal nº 078/2002 e 348/2019, e o processo de licenciamento ambiental nº18122016-4 do loteamento Passos;

Considerando as Leis Municipal nº 078/2002 e 348/2019, e o processo de licenciamento ambiental nº210820180911 do loteamento Portal das Oliveiras;

Considerando as Leis Municipal nº 078/2002 e 348/2019, e o processo de licenciamento ambiental nº117060/2016 do loteamento São José II;

Considerando as Leis Municipal nº 078/2002 e 348/2019, e o processo de licenciamento ambiental nº310820024 do loteamento Ouro Vivo.

DECRETA:

Art.1º Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado Alto Primavera no Bairro de mesmo nome.

Art.2º Fica aprovado, reconhecido e recebido o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "PASSOS" localizado na área urbana deste município, de propriedade do José Nilson dos

Passos e Silva inscrito no CPF sob o nº 476.338.833-51, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art.3º Fica aprovado, reconhecido e recebido o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Portal das Oliveiras" localizado na área urbana deste município, de propriedade da pessoa jurídica 4M Construções e Incorporadora Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.123.212/0001-90, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art.4º Fica aprovado, reconhecido e recebido o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "São José II" localizado na área urbana deste município, de propriedade da pessoa jurídica Loteamento São José Ltda-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 20.713.468/0001-30, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art.5º Fica aprovado, reconhecido e recebido o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "Ouro Vivo" localizado na área urbana deste município, de propriedade da pessoa jurídica Loteamento Ouro Vivo., inscrita no CNPJ sob o nº 34.640.472/0001-20, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 6º Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município as seguintes áreas públicas: Sistema Viário da área total loteada, áreas verdes/lazer da área total loteada, áreas institucionais da área total loteada.

Art. 7º O loteador fica obrigado a implantar o loteamento nos exatos termos do projeto aprovado pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal, bem como cumprir as exigências técnicas constantes no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º O loteador fica obrigado, ainda, a observar todas as normas e exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trizidela do Vale – MA, 31 de Dezembro de 2020.

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA
DECRETO Nº 59/2020.**

Decreto nº 59/2020. Trizidela do Vale, 31 de dezembro de 2020.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E CHEFES DE DEPARTAMENTOS DE
TRIZIDELA DO VALE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO
VALE, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município
de Trizidela do Vale (MA).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os Secretários
Municipais de Trizidela do Vale, bem como Chefes de
Departamentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO
MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
Diário Oficial do Município

SITE
www.trizideladovale.ma.gov.br

Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal